



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.634, DE 28 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 94.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), na  
unidade orçamentária que segue:

**FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES**

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Funcional Programática: 16.001.0013.0392.0371.2261

Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e  
comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 50050000 - Bibliotecas Digitais - R\$ 94.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

**FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES**

Unidade Orçamentária: 16.002 - BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES

Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0371.2230

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 50050000 - Bibliotecas Digitais - R\$ 94.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para ajuste de elemento de despesa na dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 86  
e publicado (a)  
Em 29/05/20  
Bento